LEI Nº896 DE 08 DE JANEIRO DE 1.992

"Autoriza a construção de CHAFARIZ e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e,eu' prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo,a construir Chafariz para servir água tratada aos moradores da Vila Maracanã e' Vila da Palha, nos povoados de Uirapurú e Vila Sertaneja, deste municipio.

Art. 2º - Para atender as despesas, poderá usar verbas orçamentárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás,aos 08 dias do mês de Janeiro de 1.992.

INÁCIO DA LUZ ARAÚJO

Prefeito Municipal.